

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.19.PP.SAAEP
COM LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
COOPERATIVAS, LOTES DE COTA RESERVADA E LOTES DE COTA PRINCIPAL E
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2019 às 08 horas e 30 minutos no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, S/N, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 7746/2012, 7892/2013, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar Municipal nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento nacional sustentável” em conformidade com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser contratado e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de contratação dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão para os **LOTES EXCLUSIVOS** e **DE COTA RESERVADA** somente as licitantes que:

3.1.1. Estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e comprovem atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1.1. A empresa enquadrada como pequena empresa, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei.

3.1.1.2. A não entrega desta Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderá participar deste Pregão para os **LOTES DE COTA PRINCIPAL E AMPLA CONCORRÊNCIA**, qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprove atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- a) Que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- b) Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- d) Tenham sido declaradas Inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou unidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parauapebas - PA.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelopes A.1, A.2 e A.3) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.19.PP.SAAEP
ENVELOPE A.1 – PROPOSTA COMERCIAL PARA LOTES EXCLUSIVOS
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.19.PP.SAAEP
ENVELOPE A.2 – PROPOSTA COMERCIAL PARA LOTES DE COTA RESERVADA
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.19.PP.SAAEP
ENVELOPE A.3 – PROPOSTA COMERCIAL PARA LOTES DE COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.19.PP.SAAEP
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar os envelopes A.1/A.2/A.3 (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante

credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste Edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

4.3.1. No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste Edital.

4.3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5. A proposta e toda a documentação deverão, PREFERENCIALMENTE, estar encadernadas e numeradas.

4.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. Não serão recebidos envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do Pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da

Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

5.6. A certidão, de que trata o item 5.3, e a declaração, de que trata o item 5.4, deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES** mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. Uma vez credenciado, o representante será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.9. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do Anexo IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital. Deverá apresentar valores unitários por item (expresso, numericamente e por extenso) e total, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo Razão Social completa da licitante, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador. Deverá conter

ainda, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.1.3. Conter todos os lotes (com seus respectivos itens) em que a empresa for participar, constando as quantidades, preço unitário e total, também devendo constar de forma clara, as especificações dos itens cotados (as referidas especificações mais detalhadas poderão ser acostadas em anexo à proposta, em documento descritivo).

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante.

a.1) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

b) Número deste pregão.

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos, incluindo, se necessário, outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

d) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

e) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

g) O prazo para entrega dos produtos será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

h) Prazo de garantia dos materiais, se houver.

6.2.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2. Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

6.3.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação relativos às propostas deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deste Pregão deverão apresentar no Envelope B - Documentos de Habilitação em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1.1. Cédula(s) de identidade(s):

- a) Do(s) representante(s) legal(is) da empresa; ou
- b) Da pessoa física, se for o caso.

7.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados.

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se for o caso, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária).

7.2.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.6. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.6.2. O prazo previsto no item 7.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.4. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Publicados em Diário Oficial; e ou
- c) Publicados em jornal de grande circulação.

7.3.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação.

7.4.1.1. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1. será feita mediante a apresentação de atestado(s) com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. O quantitativo mínimo não será exigido para os grupos/lotas: 01 (conta exclusiva); 15, 16, 17, 22 e 23 (cota reservada) e 32, 33, 34, 39 e 40 (cota principal), cujos itens possuem características específicas, de baixa rotatividade, utilizados apenas em ações planejadas e que normalmente são fabricados sob encomenda.

7.4.1.2. A exigência de comprovação de quantitativo encontra amparo legal no Acórdão TCU nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

7.4.1.3. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissão de informações de natureza técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas exige o cumprimento do quantitativo mínimo com vistas à garantia de que o(s) fornecedor(es) cumprirão a contento as obrigações assumidas, entregando os materiais solicitados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.5. Outras disposições relacionadas à documentação:

7.5.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.5.1.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

7.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. **DECLARAÇÕES:**

7.6.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

7.6. **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, sendo que quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital.

7.6.3. Os documentos exigidos para participação no certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua Equipe de Apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A.1/A.2 e B contendo respectivamente as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.2. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.3. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento.

9.3. LANCES VERBAIS:

9.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

9.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

9.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. JULGAMENTO:

9.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

9.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação inicial citada em 9.2.3, considerando o disposto nos itens 9.2.

9.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta realizada.

9.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

9.5. De todas as reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes.

9.6. A critério único do Pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

9.7. PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS EMPRESAS:

9.6.1. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor **INFERIOR** ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, para a devida e necessária regularização.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) Se a pequena empresa melhor colocada não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista na alínea “a” acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

h) O disposto na alínea “a” acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como pequena empresa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.3. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do vencimento do prazo de contrarrazões.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

10.6. Os envelopes não abertos durante a sessão pública ficarão em posse do Pregoeiro até que o processo licitatório seja finalizado e a contratação seja celebrada. Após essa fase, os envelopes serão devolvidos às licitantes que solicitarem mediante ofício. Se as licitantes não solicitarem a devolução no prazo de 10 (dez) dias da celebração do contrato, os envelopes serão destruídos com todo seu conteúdo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

11.1.1. A aquisição correspondente ao objeto será adjudicada POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Em caso de Adjudicação por parte do Pregoeiro do objeto da licitação, o processo licitatório encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

12.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Parauapebas registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O Órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

12.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua Rio Dourado S/Nº - Parauapebas/PA, em horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

14.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.3. Os materiais serão recebidos:

14.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

14.3.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa contratada.

14.3.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

14.4. Todas as exigências e condições relativas à entrega, garantia e recebimento do objeto estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e deverão ser estritamente obedecidas pela licitante vencedora.

14.4.1. A licitante deverá observar minuciosamente todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, especialmente as que dizem respeito aos requisitos básicos e as condições de entrega e recebimento do objeto (constantes de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência), atentando-se ao fato de que todo material entregue será criteriosamente avaliado por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, que não aceitará, em nenhuma hipótese, entrega de material que não esteja em conformidade com os padrões exigidos. Nesse caso, ficarão a cargo da empresa contratada todas as providências no sentido de substituir os materiais considerados impróprios, no prazo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se consignadas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

17.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos, e outros.

17.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução dos contratos. Em consequência desta política, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

18.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução contratual.

18.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta.

18.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos.

18.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato.

18.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a

impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação.

18.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de investigar e auditar.

18.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação.

18.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida subcontratação.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

20.1.1. Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

20.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

20.3. Cabe ao Órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

20.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

21.2. A sanção prevista na alínea “b” acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

21.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

22.4. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este Edital.

22.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

22.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

22.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

a) Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h.

b) Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

22.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

22.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site www.saaep.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, (Prédio SEMOB – térreo), nos dias úteis, entre 08h e 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência.

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento.

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP.

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menor.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Parauapebas – PA, 25 de Novembro de 2019.

Antônio Inocência Pereira Pires

Pregoeiro

Port. Nº 067/2019SAAEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta e tratamento de esgoto sanitário para a população do município.

2. OBJETIVO

Este processo objetiva o Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, para suprir as demandas de manutenção das redes de água e esgoto já existentes no Município, além de atender a execução dos planos de expansão do abastecimento de água, durante o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas tem sofrido com a falta de materiais necessários para a garantia da captação, do tratamento e distribuição de água para os munícipes, bem como para a garantia da coleta e do tratamento de esgoto de forma eficiente e adequada, tais como tubos e conexões que são utilizados diariamente na execução de serviços de manutenção das redes hidráulicas que são de responsabilidade da Autarquia.

São constantes os surgimentos de vazamentos nas redes de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, nas tubulações dos poços artesianos e nas tubulações das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto. Sendo assim, a aquisição dos materiais supracitados se faz extremamente necessária, a fim de garantir a economicidade para a Administração e, principalmente, para tornar mais rápido o processo de manutenção que começa desde a detecção ou comunicação dos vazamentos ao momento da substituição dos tubos ou conexões e finalizando com a liberação da rede para retorno do fluxo normal de abastecimento de água.

Vale ressaltar que o Município de Parauapebas tem milhares de quilômetros de tubulações instaladas em toda sua extensão urbana e em várias comunidades da zona rural, e que grande parte desta tubulação já possui vida útil comprometida, com mais de 20 anos de utilização sem passar por grandes manutenções ou substituições preventivas.

Neste cenário, faz-se necessário registrar um espectro completo em diversidade e quantidades de tubos e conexões para contemplar uma reserva para possível manutenção em todo sistema instalado, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não utilizar todos os tipos, grupos e/ou quantidades dos itens.

É importante destacar que os itens de características e medidas similares são utilizados em conjunto e foram agrupados em grupos/lotes, visando garantir um ganho logístico e técnico para a operação, facilitando a aquisição conjunta de itens inerentes aos mesmos tipos de serviço. Tecnicamente este agrupamento é necessário, pois itens similares devem ser adquiridos preferencialmente do mesmo fabricante de forma a manter uma padronização dos produtos e garantir uma perfeita montagem/vedação das tubulações, portanto entende-se que é necessário

adquirir estes itens de um mesmo fornecedor. Entende-se também interessante a reunião dos itens em grupos/lotos, para se garantir uma economia em escala, oferecendo a contratação de uma maior quantidade de itens reunidos.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Para a pretendida aquisição o custo médio estimado é de R\$ 27.547.954,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e vinte centavos), conforme a Planilha de Quantidades e Preços, Anexo Ia deste Termo de Referência.

4.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços, através de consulta de bases oficiais e pesquisas de preços junto a empresas locais, conforme apresentado em Mapa de Preços e Cotações, acostado aos autos do processo licitatório.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. ESCOPO DOS MATERIAIS

5.1. A descrição dos materiais e suas especificações estão consignadas no Anexo Ia deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS BÁSICOS

6.1. Todo material fornecido deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação, no caso de item importado, o nome do importador, o lote de fabricação e prazo de validade.

6.2. Todos os tubos e conexões a serem entregues devem ser oriundos de marcas e fabricantes devidamente certificados pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-h), que avalia as empresas através do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura que atendem aos critérios da Norma (SQ/IT042) e para Tubulações de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais que atendem aos critérios da Norma (SQ/IT028), exceto os itens não avaliados pelo programa.

6.3. Todos os materiais a serem entregues devem estar em consonância com as normas Técnicas correspondentes e em vigência (selo do Inmetro), e demais legislações aplicáveis a cada tipo de material.

6.4. Os materiais que apresentarem garantia, deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante, não inferior a 12 meses, contados, a partir da entrega do material.

6.5. Um Representante da Diretoria Operacional (preferencialmente Engenheiro) acompanhará as sessões de realização do certame, afim de garantir que os materiais a serem adquiridos contenham a qualidade e durabilidade necessárias aos projetos a serem desenvolvidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.5.1. Para melhor aferição dos produtos ofertados poderá ser solicitada vistoria de materiais ou amostra dos itens.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As licitantes participantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação.

7.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.1. será feita mediante a apresentação de atestado(s) com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. O quantitativo mínimo não será exigido para os grupos/lotes: 01 (conta exclusiva); 15, 16, 17, 22 e 23 (cota reservada) e 32, 33, 34, 39 e 40 (cota principal), cujos itens possuem características específicas, de baixa rotatividade, utilizados apenas em ações planejadas e que normalmente são fabricados sob encomenda.

7.2.1. A exigência de comprovação de quantitativo encontra amparo legal no Acórdão TCU nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

7.2.2. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissão de informações de natureza técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas exige o cumprimento do quantitativo mínimo com vistas à garantia de que o(s) fornecedor(es) cumprirão a contento as obrigações assumidas, entregando os materiais solicitados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

8. DA ENTREGA

8.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua Rio Dourado S/Nº - Parauapebas/PA, em horário de expediente,

ou seja, de 08 às 14 horas, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

8.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.3. No ato da entrega o fornecedor deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A aquisição será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

9.4.1. Os materiais que estiverem danificados, violados ou em estado contestável de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada e substituição por conta do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Os materiais serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

9.7.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa contratada.

9.7.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos, e outros.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ser pontual na entrega dos materiais solicitados.

12.2. Entregar os materiais solicitados de acordo com todas as exigências deste Termo de Referência, no local e horários indicados na seção 8, obedecendo aos prazos estabelecidos.

12.3. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com os materiais.

12.4. Atender todas as medidas de segurança necessárias para transporte e entrega do objeto, responsabilizando-se inclusive pelos respectivos seguros e custos operacionais.

12.5. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução.

12.6. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo modelo, marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

12.7. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques,

desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos e aéreos, correndo por conta da contratada todos os custos correspondentes.

12.8. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local indicado neste Termo de Referência.

12.9. Substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.10. Em caso de fabricação própria ou importação, informar o lote de fabricação, o nome do importador, o lote de fabricação e o prazo de validade, se houver.

12.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as suas obrigações.

12.12. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. No caso de ser impossível atender algum detalhe exigido neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, a empresa contratada deverá descrever minuciosamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar documentos técnicos que possibilitem a alternativa, para posterior aprovação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.13. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução do contrato.

12.14. Indicar preposto para representar a empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.15. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, quando do transporte e/ou da entrega dos materiais solicitados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

13.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

13.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas.

13.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

13.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

13.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

13.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

13.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

14.2.1. Não celebrar o contrato, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta.

14.2.2. Apresentar documentação falsa.

14.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

14.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.2.5. Não mantiver a proposta.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. As licitantes que cometerem quaisquer infrações das citadas acima estão sujeitas a:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.4.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.5. Também ficarão sujeitas às penalidades do art. 87, III da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

14.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO Ia – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

GRUPO/LOTE 01 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tanque ou Caixa D'água 5000 Litros em polietileno.	Unid.	20	R\$ 2.487,10	R\$ 49.742,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01:					R\$ 49.742,00

GRUPO/LOTE 02 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Adesivo plástico para tubos de PVC - adesão extra forte, resistente à alta pressão, incolor, embalagem plástica de 850g.	Unid.	1.000	R\$ 64,36	R\$ 64.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02:					R\$ 64.360,00

GRUPO/LOTE 03 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Adesivo plástico para tubos de PVC - adesão extra forte, resistente à alta pressão, incolor, embalagem plástica de 175g.	Unid.	3.000	R\$ 20,17	R\$ 60.510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 03:					R\$ 60.510,00

GRUPO/LOTE 04 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fita Veda Rosca Teflon 18 mm x 25 m.	Unid.	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 04:					R\$ 18.810,00

GRUPO/LOTE 05 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Pasta Lubrificante para JE - Bisnaga 1000 g	Unid.	300	R\$ 58,40	R\$ 17.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 05:					R\$ 17.520,00

GRUPO/LOTE 06 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hidrômetro Multijato Magnético de 1 1/2" x 270mm, Vazão Nominal de 10,0m³/h, Vazão Máxima de 20,0m³/h, Classe B, com Lacs de Proteção, Pintura Epóxi Eletrostática Azul, Relojoaria selada, orientável e com visor inclinado a 45°, construído sob normas vigentes: Portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 (e derivadas) e ABNT NM 212.	Unid.	50	R\$ 894,75	R\$ 44.737,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 06:					R\$ 44.737,50

GRUPO/LOTE 07 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Defofo Ø 100 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	250	R\$ 295,20	R\$ 73.800,00

002	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 100 mm	Unid.	62	R\$ 56,45	R\$ 3.499,90
003	Tubo PVC Defoyo Ø 150 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	800	R\$ 589,30	R\$ 471.440,00
004	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 150 mm	Unid.	62	R\$ 118,90	R\$ 7.371,80
005	Tubo PVC Defoyo Ø 200 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	175	R\$ 1.127,80	R\$ 197.365,00
006	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 200 mm com anel	Unid.	37	R\$ 209,30	R\$ 7.744,10
007	Tubo PVC Defoyo Ø 250 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	325	R\$ 1.684,75	R\$ 547.543,75
008	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 250 mm com anel	Unid.	37	R\$ 378,90	R\$ 14.019,30
009	Tubo PVC Defoyo Ø 300 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	175	R\$ 2.463,10	R\$ 431.042,50
010	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 300 mm com anel	Unid.	25	R\$ 517,40	R\$ 12.935,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 07:					R\$ 1.766.761,35

GRUPO/LOTE 08 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 3,61 Kg/m, NBR 5580, Ø 1 1/2" - (barra 6m)	Unid.	100	R\$ 221,10	R\$ 22.110,00
002	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 1 1/2"	Unid.	125	R\$ 16,10	R\$ 2.012,50
003	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 5,10 Kg/m, NBR 5580, Ø 2" - (barra 6m)	Unid.	200	R\$ 323,45	R\$ 64.690,00
004	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 2"	Unid.	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
005	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 6,51 Kg/m, NBR 5580, Ø 2 1/2" - (barra 6m)	Unid.	200	R\$ 398,70	R\$ 79.740,00
006	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 2 1/2"	Unid.	250	R\$ 44,80	R\$ 11.200,00
007	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 8,47 Kg/m, NBR 5580, Ø 3" - (barra 6m)	Unid.	100	R\$ 531,76	R\$ 53.176,00
008	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 3"	Unid.	125	R\$ 67,15	R\$ 8.393,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 08:					R\$ 247.547,25

GRUPO/LOTE 09 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 20 mm - (barra 6m)	Unid.	1.250	R\$ 19,10	R\$ 23.875,00
002	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 25 mm - (barra 6m)	Unid.	1.250	R\$ 25,10	R\$ 31.375,00
003	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 32 mm - (barra 6m)	Unid.	1.250	R\$ 54,03	R\$ 67.537,50
004	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 40 mm - (barra 6m)	Unid.	750	R\$ 77,30	R\$ 57.975,00
005	Luva de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
006	Luva de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
007	Luva de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	250	R\$ 1,52	R\$ 380,00
008	Luva de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	250	R\$ 3,36	R\$ 840,00
009	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 20 mm	Unid.	250	R\$ 0,57	R\$ 142,50
010	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 25 mm	Unid.	250	R\$ 0,82	R\$ 205,00
011	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 32 mm	Unid.	250	R\$ 2,16	R\$ 540,00
012	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 40 mm	Unid.	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50
013	Tê de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
014	Tê de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
015	Tê de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
016	Tê de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	250	R\$ 8,82	R\$ 2.205,00
017	Cap de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	250	R\$ 1,22	R\$ 305,00
018	Cap de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
019	Cap de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	250	R\$ 1,84	R\$ 460,00

020	Cap de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	250	R\$ 3,66	R\$ 915,00
021	União de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	125	R\$ 4,58	R\$ 572,50
022	União de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	125	R\$ 5,42	R\$ 677,50
023	União de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	125	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
024	União de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	75	R\$ 17,92	R\$ 1.344,00
025	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 25 x 20 mm	Unid.	250	R\$ 0,54	R\$ 135,00
026	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 32 x 25 mm	Unid.	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
027	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 40 x 32 mm	Unid.	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
028	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 20 mm, Corpo Dividido	Unid.	125	R\$ 16,41	R\$ 2.051,25
029	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 25 mm, Corpo Dividido	Unid.	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
030	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 32 mm, Corpo Dividido	Unid.	125	R\$ 33,67	R\$ 4.208,75
031	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 40 mm, Corpo Dividido	Unid.	62	R\$ 44,99	R\$ 2.789,38
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 09:					R\$ 209.460,88

GRUPO/LOTE 10 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 50 mm - (barra 6m)	Unid.	500	R\$ 97,10	R\$ 48.550,00
002	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 60 mm - (barra 6m)	Unid.	500	R\$ 152,32	R\$ 76.160,00
003	Luva de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	125	R\$ 3,91	R\$ 488,75
004	Luva de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	125	R\$ 10,87	R\$ 1.358,75
005	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 50 mm	Unid.	125	R\$ 5,86	R\$ 732,50
006	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 60 mm	Unid.	125	R\$ 26,74	R\$ 3.342,50
007	Tê de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	125	R\$ 10,08	R\$ 1.260,00
008	Tê de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	125	R\$ 28,55	R\$ 3.568,75
009	Cap de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	125	R\$ 6,84	R\$ 855,00
010	Cap de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	125	R\$ 10,39	R\$ 1.298,75
011	União de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	62	R\$ 21,53	R\$ 1.334,86
012	União de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	62	R\$ 49,60	R\$ 3.075,20
013	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 60 x 50 mm	Unid.	125	R\$ 3,82	R\$ 477,50
014	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 75 x 60 mm	Unid.	125	R\$ 7,40	R\$ 925,00
015	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 50 mm, Corpo Dividido	Unid.	62	R\$ 46,58	R\$ 2.887,96
016	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 60 mm, Corpo Dividido	Unid.	62	R\$ 85,25	R\$ 5.285,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10:					R\$ 151.601,02

GRUPO/LOTE 11 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 75 mm - (barra 6m)	Unid.	375	R\$ 210,98	R\$ 79.117,50
002	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 85 mm - (barra 6m)	Unid.	375	R\$ 266,45	R\$ 99.918,75
003	Luva de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	125	R\$ 16,30	R\$ 2.037,50
004	Luva de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	125	R\$ 37,59	R\$ 4.698,75
005	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 75 mm	Unid.	87	R\$ 85,20	R\$ 7.412,40
006	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 85 mm	Unid.	87	R\$ 93,88	R\$ 8.167,56
007	Tê de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	87	R\$ 55,12	R\$ 4.795,44
008	Tê de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	87	R\$ 86,10	R\$ 7.490,70
009	Cap de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	87	R\$ 19,05	R\$ 1.657,35
010	Cap de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	87	R\$ 43,09	R\$ 3.748,83
011	União de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	62	R\$ 102,67	R\$ 6.365,54
012	União de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	62	R\$ 153,98	R\$ 9.546,76
013	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 75 x 60 mm	Unid.	87	R\$ 17,94	R\$ 1.560,78
014	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 85 x 75 mm	Unid.	87	R\$ 14,50	R\$ 1.261,50

015	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Ø 75 mm	Unid.	37	R\$ 159,20	R\$ 5.890,40
016	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Ø 85 mm	Unid.	37	R\$ 236,40	R\$ 8.746,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11:					R\$ 252.416,56

GRUPO/LOTE 12 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 110 mm - (barra 6m)	Unid.	750	R\$ 223,64	R\$ 167.730,00
002	Luva de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	125	R\$ 80,88	R\$ 10.110,00
003	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 110 mm	Unid.	62	R\$ 175,18	R\$ 10.861,16
004	Tê de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	50	R\$ 602,82	R\$ 30.141,00
005	Cap de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	50	R\$ 76,58	R\$ 3.829,00
006	União de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	37	R\$ 423,40	R\$ 15.665,80
007	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 110 x 85 mm	Unid.	62	R\$ 312,11	R\$ 19.350,82
008	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Ø 110 mm	Unid.	37	R\$ 525,78	R\$ 19.453,86
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 12:					R\$ 277.141,64

GRUPO/LOTE 13 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, NBR 5647, Øe 60 mm - (barra 6m)	Unid.	4.250	R\$ 102,10	R\$ 433.925,00
002	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, NBR 5647, Øe 85 mm - (barra 6m)	Unid.	2.000	R\$ 204,17	R\$ 408.340,00
003	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, NBR 5647, Øe 110 mm - (barra 6m)	Unid.	875	R\$ 341,36	R\$ 298.690,00
004	Luva de Correr PVC PBA JE, Øe 60 mm	Unid.	125	R\$ 11,23	R\$ 1.403,75
005	Luva de Correr PVC PBA JE, Øe 85 mm	Unid.	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
006	Luva de Correr PVC PBA JE, Øe 110 mm	Unid.	50	R\$ 42,20	R\$ 2.110,00
007	Redução PVC PBA JE, PB, Øe 85 x 60 mm	Unid.	75	R\$ 16,35	R\$ 1.226,25
008	Redução PVC PBA JE, PB, Øe 110 x 60 mm	Unid.	25	R\$ 23,89	R\$ 597,25
009	Redução PVC PBA JE, PB, Øe 110 x 85 mm	Unid.	25	R\$ 28,78	R\$ 719,50
010	Curva PVC PBA JE, PB, 90°, Øe 60 mm	Unid.	375	R\$ 18,57	R\$ 6.963,75
011	Curva PVC PBA JE, PB, 90°, Øe 85 mm	Unid.	175	R\$ 43,25	R\$ 7.568,75
012	Curva PVC PBA JE, PB, 90°, Øe 110 mm	Unid.	75	R\$ 78,01	R\$ 5.850,75
013	Tê PVC PBA, BBB, 90°, Øe 60 mm	Unid.	62	R\$ 25,18	R\$ 1.561,16
014	Tê PVC PBA, BBB, 90°, Øe 75 mm	Unid.	50	R\$ 62,89	R\$ 3.144,50
015	Tê PVC PBA, BBB, 90°, Øe 85 mm	Unid.	75	R\$ 117,00	R\$ 8.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 13:					R\$ 1.183.236,66

GRUPO/LOTE 14 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo Coletor de Esgoto PVC, JEI, NBR 7362, Ø 100 mm	Unid.	125	R\$ 130,82	R\$ 16.352,50
002	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 100 mm	Unid.	125	R\$ 12,89	R\$ 1.611,25
003	Tubo Coletor de Esgoto PVC, JEI, NBR 7362, Ø 150 mm	Unid.	125	R\$ 280,79	R\$ 35.098,75
004	Cap Coletor Esgoto, PVC, JE, Ø 150 mm	Unid.	125	R\$ 140,13	R\$ 17.516,25
005	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 150 mm	Unid.	125	R\$ 28,56	R\$ 3.570,00
006	Tubo Coletor de Esgoto PVC, JEI, NBR 7362, Ø 200 mm	Unid.	125	R\$ 441,20	R\$ 55.150,00

007	Cap Coletor Esgoto, PVC, JE, Ø 200 mm	Unid.	125	R\$ 207,84	R\$ 25.980,00
008	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 200 mm	Unid.	125	R\$ 74,15	R\$ 9.268,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 14:					R\$ 164.547,50

GRUPO/LOTE 15 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Curva 90°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	62	R\$ 277,25	R\$ 17.189,50
002	Curva 90°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	25	R\$ 440,30	R\$ 11.007,50
003	Curva 90°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	15	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00
004	Curva 90°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	15	R\$ 1.076,39	R\$ 16.145,85
005	Curva 90°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	15	R\$ 2.324,80	R\$ 34.872,00
006	Curva 45°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	7	R\$ 284,87	R\$ 1.994,09
007	Curva 45°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	7	R\$ 375,50	R\$ 2.628,50
008	Curva 45°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	7	R\$ 512,98	R\$ 3.590,86
009	Curva 45°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	15	R\$ 1.642,81	R\$ 24.642,15
010	Curva 45°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	7	R\$ 1.815,12	R\$ 12.705,84
011	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 100 mm, PN 10	Unid.	15	R\$ 213,50	R\$ 3.202,50
012	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 150 mm, PN 10	Unid.	15	R\$ 301,72	R\$ 4.525,80
013	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 200 mm, PN 10	Unid.	15	R\$ 451,19	R\$ 6.767,85
014	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 250 mm, PN 10	Unid.	15	R\$ 558,44	R\$ 8.376,60
015	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 300 mm, PN 10	Unid.	10	R\$ 789,02	R\$ 7.890,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 15:					R\$ 164.839,24

GRUPO/LOTE 16 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Ventosa Tríplice Função/Flange DN 100 PN 16	Unid.	10	R\$ 2.945,36	R\$ 29.453,60
002	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 50 mm	Unid.	125	R\$ 337,69	R\$ 42.211,25
003	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 75 mm	Unid.	62	R\$ 440,12	R\$ 27.287,44
004	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 100 mm	Unid.	12	R\$ 723,56	R\$ 8.682,72
005	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 150 mm	Unid.	12	R\$ 786,58	R\$ 9.438,96
006	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø	Unid.	7	R\$ 1.515,60	R\$ 10.609,20

	200 mm				
007	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 250 mm	Unid.	7	R\$ 2.059,03	R\$ 14.413,21
008	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 300 mm	Unid.	7	R\$ 3.746,28	R\$ 26.223,96
009	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 100 mm	Unid.	50	R\$ 529,60	R\$ 26.480,00
010	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 150 mm	Unid.	25	R\$ 801,07	R\$ 20.026,75
011	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 200 mm	Unid.	7	R\$ 1.547,28	R\$ 10.830,96
012	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 250 mm	Unid.	7	R\$ 1.988,55	R\$ 13.919,85
013	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 300 mm	Unid.	7	R\$ 3.841,38	R\$ 26.889,66
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 16:					R\$ 266.467,56

GRUPO/LOTE 17 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hidrômetro tipo Woltmann em ferro fundido 2", Flangeado inclusive acessórios de fixação	Unid.	15	R\$ 2.598,30	R\$ 38.974,50
002	Hidrômetro tipo Woltmann em ferro fundido 3", Flangeado inclusive acessórios de fixação	Unid.	15	R\$ 3.471,00	R\$ 52.065,00
003	Hidrômetro tipo Woltmann Ferro Fundido 150 mm, Flangeado inclusive acessórios de fixação	Unid.	7	R\$ 5.479,77	R\$ 38.358,39
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 17:					R\$ 129.397,89

GRUPO/LOTE 18 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tanque ou Caixa D'água 10.000 Litros em polietileno	Unid.	5	R\$ 4.528,97	R\$ 22.644,85
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 18:					R\$ 22.644,85

GRUPO/LOTE 19 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tanque ou Caixa D'água 20.000 Litros em polietileno	Unid.	5	R\$ 9.113,84	R\$ 45.569,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 19:					R\$ 45.569,20

GRUPO/LOTE 20 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Kit Cavalete PVC com Registro 3/4", p/ Instalação de Hidrômetro, Completo	Unid.	7.500	R\$ 36,47	R\$ 273.525,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 20:					R\$ 273.525,00

GRUPO/LOTE 21 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Caixa plástica para proteção de hidrômetro c/tampa articulada em policarbonato	Unid.	7.500	R\$ 97,22	R\$ 729.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 21:					R\$ 729.150,00

GRUPO/LOTE 22 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
001	Hidrômetro Multijato, Magnético (Classe B), Diâmetro 3/4" Vazão Nominal de 1,5 m³/h máxima de 3,0 m³/h, Com Lacres de Proteção, Pintura Epóxi Eletrostática Azul, Relojoaria selada, orientável e com visor inclinado a 45°, construído sob normas vigentes: Portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 (e derivadas) e ABNT NM 212.	Unid.	7.500	R\$ 119,65	R\$ 897.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 22:					R\$ 897.375,00

GRUPO/LOTE 23 – COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hidrômetro Multijato Magnético de 1" x 260mm, Vazão Nominal de 5,0m³/h, Vazão Máxima de 10,0m³/h, Classe B, com Lacres de Proteção, Pintura Epóxi Eletrostática Azul, Relojoaria selada, orientável e com visor inclinado a 45°, construído sob normas vigentes: Portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 (e derivadas) e ABNT NM 212.	Unid.	50	R\$ 538,40	R\$ 26.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 23:					R\$ 1.995.184,05

GRUPO/LOTE 24 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Defoyo Ø 100 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	750	R\$ 295,20	R\$ 221.400,00
002	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 100 mm	Unid.	188	R\$ 56,45	R\$ 10.612,60
003	Tubo PVC Defoyo Ø 150 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	2.400	R\$ 589,30	R\$ 1.414.320,00
004	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 150 mm	Unid.	188	R\$ 118,90	R\$ 22.353,20
005	Tubo PVC Defoyo Ø 200 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	525	R\$ 1.127,80	R\$ 592.095,00
006	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 200 mm com anel	Unid.	113	R\$ 209,30	R\$ 23.650,90
007	Tubo PVC Defoyo Ø 250 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	975	R\$ 1.684,75	R\$ 1.642.631,25
008	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 250 mm com anel	Unid.	113	R\$ 378,90	R\$ 42.815,70
009	Tubo PVC Defoyo Ø 300 mm com anel - (barra 6m)	Unid.	525	R\$ 2.463,10	R\$ 1.293.127,50
010	Luva de Correr PVC Defoyo Ø 300 mm com anel	Unid.	75	R\$ 517,40	R\$ 38.805,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 24:					R\$ 5.301.811,15

GRUPO/LOTE 25 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 3,61 Kg/m, NBR 5580, Ø 1 1/2" - (barra 6m)	Unid.	300	R\$ 221,10	R\$ 66.330,00
002	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 1 1/2"	Unid.	375	R\$ 16,10	R\$ 6.037,50
003	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 5,10 Kg/m, NBR 5580, Ø 2" - (barra 6m)	Unid.	600	R\$ 323,45	R\$ 194.070,00
004	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 2"	Unid.	750	R\$ 24,90	R\$ 18.675,00
005	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 6,51 Kg/m, NBR 5580, Ø 2 1/2" - (barra 6m)	Unid.	600	R\$ 398,70	R\$ 239.220,00
006	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 2 1/2"	Unid.	750	R\$ 44,80	R\$ 33.600,00
007	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 8,47 Kg/m, NBR 5580, Ø 3" - (barra 6m)	Unid.	300	R\$ 531,76	R\$ 159.528,00

	6m)				
008	Luva de Ferro Gavanizado, com rosca, Ø 3"	Unid.	375	R\$ 67,15	R\$ 25.181,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 25:					R\$ 742.641,75

GRUPO/LOTE 26 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 20 mm - (barra 6m)	Unid.	3.750	R\$ 19,10	R\$ 71.625,00
002	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 25 mm - (barra 6m)	Unid.	3.750	R\$ 25,10	R\$ 94.125,00
003	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 32 mm - (barra 6m)	Unid.	3.750	R\$ 54,03	R\$ 202.612,50
004	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 40 mm - (barra 6m)	Unid.	2.250	R\$ 77,30	R\$ 173.925,00
005	Luva de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50
006	Luva de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	750	R\$ 0,74	R\$ 555,00
007	Luva de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	750	R\$ 1,52	R\$ 1.140,00
008	Luva de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	750	R\$ 3,36	R\$ 2.520,00
009	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 20 mm	Unid.	750	R\$ 0,57	R\$ 427,50
010	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 25 mm	Unid.	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
011	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 32 mm	Unid.	750	R\$ 2,16	R\$ 1.620,00
012	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 40 mm	Unid.	750	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
013	Tê de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	750	R\$ 0,98	R\$ 735,00
014	Tê de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	750	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
015	Tê de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
016	Tê de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	750	R\$ 8,82	R\$ 6.615,00
017	Cap de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
018	Cap de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
019	Cap de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	750	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00
020	Cap de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	750	R\$ 3,66	R\$ 2.745,00
021	União de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid.	375	R\$ 4,58	R\$ 1.717,50
022	União de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid.	375	R\$ 5,42	R\$ 2.032,50
023	União de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid.	375	R\$ 9,20	R\$ 3.450,00
024	União de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid.	225	R\$ 17,92	R\$ 4.032,00
025	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 25 x 20 mm	Unid.	750	R\$ 0,54	R\$ 405,00
026	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 32 x 25 mm	Unid.	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
027	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 40 x 32 mm	Unid.	750	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50
028	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 20 mm, Corpo Dividido	Unid.	375	R\$ 16,41	R\$ 6.153,75
029	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 25 mm, Corpo Dividido	Unid.	750	R\$ 21,20	R\$ 15.900,00
030	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 32 mm, Corpo Dividido	Unid.	375	R\$ 33,67	R\$ 12.626,25
031	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 40 mm, Corpo Dividido	Unid.	188	R\$ 44,99	R\$ 8.458,12
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 26:					R\$ 628.472,62

GRUPO/LOTE 27 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 50 mm - (barra 6m)	Unid.	1.500	R\$ 97,10	R\$ 145.650,00
002	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 60 mm - (barra 6m)	Unid.	1.500	R\$ 152,32	R\$ 228.480,00
003	Luva de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	375	R\$ 3,91	R\$ 1.466,25
004	Luva de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	375	R\$ 10,87	R\$ 4.076,25
005	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 50 mm	Unid.	375	R\$ 5,86	R\$ 2.197,50
006	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 60 mm	Unid.	375	R\$ 26,74	R\$ 10.027,50
007	Tê de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	375	R\$ 10,08	R\$ 3.780,00
008	Tê de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	375	R\$ 28,55	R\$ 10.706,25
009	Cap de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	375	R\$ 6,84	R\$ 2.565,00
010	Cap de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	375	R\$ 10,39	R\$ 3.896,25
011	União de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid.	188	R\$ 21,53	R\$ 4.047,64

012	União de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid.	188	R\$ 49,60	R\$ 9.324,80
013	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 60 x 50 mm	Unid.	375	R\$ 3,82	R\$ 1.432,50
014	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 75 x 60 mm	Unid.	375	R\$ 7,40	R\$ 2.775,00
015	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 50 mm, Corpo Dividido	Unid.	188	R\$ 46,58	R\$ 8.757,04
016	Registro de Esfera, PVC, VS, Soldável, Ø 60 mm, Corpo Dividido	Unid.	188	R\$ 85,25	R\$ 16.027,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 27:					R\$ 455.208,98

GRUPO/LOTE 28 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 75 mm - (barra 6m)	Unid.	1.125	R\$ 210,98	R\$ 237.352,50
002	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 85 mm - (barra 6m)	Unid.	1.125	R\$ 266,45	R\$ 299.756,25
003	Luva de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	375	R\$ 16,30	R\$ 6.112,50
004	Luva de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	375	R\$ 37,59	R\$ 14.096,25
005	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 75 mm	Unid.	263	R\$ 85,20	R\$ 22.407,60
006	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 85 mm	Unid.	263	R\$ 93,88	R\$ 24.690,44
007	Tê de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	263	R\$ 55,12	R\$ 14.496,56
008	Tê de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	263	R\$ 86,10	R\$ 22.644,30
009	Cap de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	263	R\$ 19,05	R\$ 5.010,15
010	Cap de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	263	R\$ 43,09	R\$ 11.332,67
011	União de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid.	188	R\$ 102,67	R\$ 19.301,96
012	União de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid.	188	R\$ 153,98	R\$ 28.948,24
013	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 75 x 60 mm	Unid.	263	R\$ 17,94	R\$ 4.718,22
014	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 85 x 75 mm	Unid.	263	R\$ 14,50	R\$ 3.813,50
015	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Ø 75 mm	Unid.	113	R\$ 159,20	R\$ 17.989,60
016	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Ø 85 mm	Unid.	113	R\$ 236,40	R\$ 26.713,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 28:					R\$ 759.383,94

GRUPO/LOTE 29 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC Soldável NBR 5648 Ø 110 mm - (barra 6m)	Unid.	2.250	R\$ 223,64	R\$ 503.190,00
002	Luva de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	375	R\$ 80,88	R\$ 30.330,00
003	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 110 mm	Unid.	188	R\$ 175,18	R\$ 32.933,84
004	Tê de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	150	R\$ 602,82	R\$ 90.423,00
005	Cap de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	150	R\$ 76,58	R\$ 11.487,00
006	União de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid.	113	R\$ 423,40	R\$ 47.844,20
007	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 110 x 85 mm	Unid.	188	R\$ 312,11	R\$ 58.676,68
008	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Ø 110 mm	Unid.	113	R\$ 525,78	R\$ 59.413,14
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 29:					R\$ 834.297,86

GRUPO/LOTE 30 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, NBR 5647, Øe 60 mm - (barra 6m)	Unid.	12.750	R\$ 102,10	R\$ 1.301.775,00
002	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, NBR 5647, Øe 85 mm - (barra 6m)	Unid.	6.000	R\$ 204,17	R\$ 1.225.020,00
003	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, NBR 5647, Øe 110 mm - (barra 6m)	Unid.	2.625	R\$ 341,36	R\$ 896.070,00
004	Luva de Correr PVC PBA JE, Øe 60 mm	Unid.	375	R\$ 11,23	R\$ 4.211,25
005	Luva de Correr PVC PBA JE, Øe 85 mm	Unid.	300	R\$ 23,61	R\$ 7.083,00
006	Luva de Correr PVC PBA JE, Øe 110 mm	Unid.	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00

007	Redução PVC PBA JE, PB, Øe 85 x 60 mm	Unid.	225	R\$ 16,35	R\$ 3.678,75
008	Redução PVC PBA JE, PB, Øe 110 x 60 mm	Unid.	75	R\$ 23,89	R\$ 1.791,75
009	Redução PVC PBA JE, PB, Øe 110 x 85 mm	Unid.	75	R\$ 28,78	R\$ 2.158,50
010	Curva PVC PBA JE, PB, 90°, Øe 60 mm	Unid.	1.125	R\$ 18,57	R\$ 20.891,25
011	Curva PVC PBA JE, PB, 90°, Øe 85 mm	Unid.	525	R\$ 43,25	R\$ 22.706,25
012	Curva PVC PBA JE, PB, 90°, Øe 110 mm	Unid.	225	R\$ 78,01	R\$ 17.552,25
013	Tê PVC PBA, BBB, 90°, Øe 60 mm	Unid.	188	R\$ 25,18	R\$ 4.733,84
014	Tê PVC PBA, BBB, 90°, Øe 75 mm	Unid.	150	R\$ 62,89	R\$ 9.433,50
015	Tê PVC PBA, BBB, 90°, Øe 85 mm	Unid.	225	R\$ 117,00	R\$ 26.325,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 30:					R\$ 3.549.760,34

GRUPO/LOTE 31 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tubo Coletor de Esgoto PVC, JEI, NBR 7362, Ø 100 mm	Unid.	375	R\$ 130,82	R\$ 49.057,50
002	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 100 mm	Unid.	375	R\$ 12,89	R\$ 4.833,75
003	Tubo Coletor de Esgoto PVC, JEI, NBR 7362, Ø 150 mm	Unid.	375	R\$ 280,79	R\$ 105.296,25
004	Cap Coletor Esgoto, PVC, JE, Ø 150 mm	Unid.	375	R\$ 140,13	R\$ 52.548,75
005	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 150 mm	Unid.	375	R\$ 28,56	R\$ 10.710,00
006	Tubo Coletor de Esgoto PVC, JEI, NBR 7362, Ø 200 mm	Unid.	375	R\$ 441,20	R\$ 165.450,00
007	Cap Coletor Esgoto, PVC, JE, Ø 200 mm	Unid.	375	R\$ 207,84	R\$ 77.940,00
008	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 200 mm	Unid.	375	R\$ 74,15	R\$ 27.806,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 31:					R\$ 493.642,50

GRUPO/LOTE 32 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Curva 90°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	188	R\$ 277,25	R\$ 52.123,00
002	Curva 90°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	75	R\$ 440,30	R\$ 33.022,50
003	Curva 90°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	45	R\$ 620,00	R\$ 27.900,00
004	Curva 90°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	45	R\$ 1.076,39	R\$ 48.437,55
005	Curva 90°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	45	R\$ 2.324,80	R\$ 104.616,00
006	Curva 45°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	23	R\$ 284,87	R\$ 6.552,01
007	Curva 45°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	23	R\$ 375,50	R\$ 8.636,50
008	Curva 45°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	23	R\$ 512,98	R\$ 11.798,54
009	Curva 45°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid.	45	R\$ 1.642,81	R\$ 73.926,45
010	Curva 45°, FoFo, DN 300 mm, PN10,	Unid.	23	R\$ 1.815,12	R\$ 41.747,76

	conexão FF ou JGS (conforme especificação)				
011	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 100 mm, PN 10	Unid.	45	R\$ 213,50	R\$ 9.607,50
012	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 150 mm, PN 10	Unid.	45	R\$ 301,72	R\$ 13.577,40
013	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 200 mm, PN 10	Unid.	45	R\$ 451,19	R\$ 20.303,55
014	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 250 mm, PN 10	Unid.	45	R\$ 558,44	R\$ 25.129,80
015	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 300 mm, PN 10	Unid.	30	R\$ 789,02	R\$ 23.670,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 32:					R\$ 501.049,16

GRUPO/LOTE 33 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Ventosa Tríplice Função/Flange DN 100 PN 16	Unid.	30	R\$ 2.945,36	R\$ 88.360,80
002	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 50 mm	Unid.	375	R\$ 337,69	R\$ 126.633,75
003	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 75 mm	Unid.	188	R\$ 440,12	R\$ 82.742,56
004	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 100 mm	Unid.	38	R\$ 723,56	R\$ 27.495,28
005	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 150 mm	Unid.	38	R\$ 786,58	R\$ 29.890,04
006	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 200 mm	Unid.	23	R\$ 1.515,60	R\$ 34.858,80
007	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 250 mm	Unid.	23	R\$ 2.059,03	R\$ 47.357,69
008	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 300 mm	Unid.	23	R\$ 3.746,28	R\$ 86.164,44
009	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 100 mm	Unid.	150	R\$ 529,60	R\$ 79.440,00
010	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 150 mm	Unid.	75	R\$ 801,07	R\$ 60.080,25
011	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 200 mm	Unid.	23	R\$ 1.547,28	R\$ 35.587,44
012	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 250 mm	Unid.	23	R\$ 1.988,55	R\$ 45.736,65
013	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 300 mm	Unid.	23	R\$ 3.841,38	R\$ 88.351,74
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 33:					R\$ 832.699,44

GRUPO/LOTE 34 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hidrômetro tipo Woltmann em ferro fundido 2", Flangeado inclusive acessórios de fixação	Unid.	45	R\$ 2.598,30	R\$ 116.923,50
002	Hidrômetro tipo Woltmann em ferro fundido 3", Flangeado inclusive acessórios de fixação	Unid.	45	R\$ 3.471,00	R\$ 156.195,00
003	Hidrômetro tipo Woltmann Ferro Fundido 150 mm, Flangeado inclusive acessórios de fixação	Unid.	23	R\$ 5.479,77	R\$ 126.034,71
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 34:					R\$ 399.153,21

GRUPO/LOTE 35 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tanque ou Caixa D'água 10.000 Litros em polietileno	Unid.	15	R\$ 4.528,97	R\$ 67.934,55
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 35:					R\$ 67.934,55

GRUPO/LOTE 36 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Tanque ou Caixa D'água 20.000 Litros em polietileno	Unid.	15	R\$ 9.113,84	R\$ 136.707,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 36:					R\$ 136.707,60

GRUPO/LOTE 37 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Kit Cavalete PVC com Registro 3/4", p/ Instalação de Hidrômetro, Completo	Unid.	22.500	R\$ 36,47	R\$ 820.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 37:					R\$ 820.575,00

GRUPO/LOTE 38 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Caixa plástica para proteção de hidrômetro c/tampa articulada em policarbonato	Unid.	22.500	R\$ 97,22	R\$ 2.187.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 38:					R\$ 2.187.450,00

GRUPO/LOTE 39 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hidrômetro Multijato, Magnético (Classe B), Diâmetro 3/4" Vazão Nominal de 1,5 m3/h máxima de 3,0 m3/h, Com Lacres de Proteção, Pintura Epóxi Eletrostática Azul, Relojoaria selada, orientável e com visor inclinado a 45°, construído sob normas vigentes: Portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 (e derivadas) e ABNT NM 212.	Unid.	22.500	R\$ 119,65	R\$ 2.692.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 39:					R\$ 2.692.125,00

GRUPO/LOTE 40 – COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Hidrômetro Multijato Magnético de 1" x 260mm, Vazão Nominal de 5,0m3/h, Vazão Máxima de 10,0m3/h ,Classe B, com Lacres de Proteção, Pintura Epóxi Eletrostática Azul, Relojoaria selada, orientável e com visor inclinado a 45°, construído sob normas vigentes: Portaria INMETRO 246/2000, ISO 4064 (e derivadas) e ABNT NM 212.	Unid.	150	R\$ 538,40	R\$ 80.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 40:					R\$ 80.760,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.547.954,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e vinte centavos).

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ <nome da empresa>, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 019.19.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Reconhecer Firma(s)

Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____
(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019.19.PP.SAAEP

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) lote(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019.19.PP.SAAEP:

LOTE XXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XXX:					XXXX

1) A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu ANEXO I, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

3) PRAZO DE ENTREGA: _____ dias (máximo de 10 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra).

4) PRAZO DE GARANTIA: _____.

Parauapebas, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 019.19.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2019SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida à _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 019.19.PP.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens registrados e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019.19.PP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 019.19.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua Rio Dourado S/Nº - Parauapebas/PA, em horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.3. Os produtos serão recebidos:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

6.3.1.1. No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 019.19.PP.SAAEP, especialmente no Anexo I - Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela Contratada.

6.3.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, obrigando-se o fornecedor a providenciar a reparação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridos, contados da notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, a contar da data do atesto de Notas Fiscais/Faturas pelo Órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos materiais desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Compra pelo Contratado.

8.2. O Contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e Certificado de Garantia, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irreajustáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

- a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. A aquisição dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 019.19.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ____ de _____ de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, neste ato designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Lotes contratados:

<<incluir tabela com os itens contratados>>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 019.19.PP.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua Rio Dourado S/Nº - Parauapebas/PA, em horário expediente, ou

seja, de 08 às 14 horas, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

3.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.3. No ato da entrega o fornecedor deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.4. No momento do recebimento, será emitido pelo servidor indicado pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013.

3.5. No ato da entrega a Contratada deverá apresentar o Certificado de Garantia dos produtos, se for o caso.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Pregão Presencial nº 019.19.PP.SAAEP – Ata de Registro de Preços nº ____/2019SAAEP e neste termo contratual.

4.2. Ser pontual na entrega dos materiais solicitados.

4.3. Entregar os materiais solicitados de acordo com todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 019.19.PP.SAAEP e seus anexos, no local e horários indicados, obedecendo aos prazos estabelecidos.

4.4. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com os materiais.

4.5. Atender todas as medidas de segurança necessárias para transporte e entrega do objeto, responsabilizando-se inclusive pelos respectivos seguros e custos operacionais.

4.6. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução.

4.7. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo modelo, marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

4.8. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos e aéreos, correndo por conta da contratada todos os custos correspondentes.

4.9. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local indicado.

4.10. Substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação.

4.11. Em caso de fabricação própria ou importação, informar o lote de fabricação, o nome do importador, o lote de fabricação e o prazo de validade, se houver.

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as suas obrigações.

4.13. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. No caso de ser impossível atender algum detalhe exigido neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, a empresa contratada deverá descrever minuciosamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar documentos técnicos que possibilitem a alternativa, para posterior aprovação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.14. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução do contrato.

4.15. Indicar preposto para representar a empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.16. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, quando do transporte e/ou da entrega dos materiais solicitados.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

5.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas.

5.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

5.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

5.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

5.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

5.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de _____, tendo início em ____ de _____ de ____ e término em ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, ____ de _____ de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Diretor Executivo – Dec. PMP nº 076/2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: